PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.459, de 20 de maio de 1997

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para firmar convênio com a Universidade Estadual de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Universidade Estadual de Londrina, para o desenvolvimento de atividade de estágio por alunos da Universidade, visando a formação profissional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de maio de 1997

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em 22/05/97
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

Dr. EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.459 de 20 de maio de 1997

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para firmar convênio com a Universidade Estadual de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Universidade Estadual de Londrina, para o desenvolvimento de atividade de estágio por alunos da Universidade, visando a formação profissional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de maio de 1997.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

Dr. EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 22 / 05 / 19 97
FUNCIONÁRIO